

O processo administrativo nº 133257/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms1@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms1@salvador.ba.gov.br) onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 06 de setembro de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

### AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a Prorrogação de Prazo para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4307/2023**: Aquisição de Insumos para Cateterismo Vesical para cumprimento das ações judiciais, (Quantidade 900) em Favor do Paciente R.E.P.R

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - BA.

O processo administrativo nº 156820/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms3@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms3@salvador.ba.gov.br) onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 06 de setembro de 2023

**CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

### RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, com base na Lei Municipal nº 9.631/2014, Decreto Municipal 28.232/2016, Lei 8.666/93 na sua atual redação, Lei nº 8080/1990, Decreto 7508/2011, Lei Municipal 8.421/2013, Portaria SMS nº. 257/2023 e demais normas e regulamentações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do seguinte certame:

Chamamento Público - SMS n.º 012/2019.

Processo n.º 15.966/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO COM FINS LUCRATIVOS E SEM FINS LUCRATIVOS OU FILANTRÓPICAS QUE NÃO ESTÃO INSERIDAS NA POLÍTICA DE CONTRATUALIZAÇÃO OU HABILITADOS NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA.

LISTA DE PRESTADORES HABILITADOS

Nº DO PROCESSO	Nº CNES	PRESTADORES
119549/2023	4184106	VIDALAB LABORATÓRIO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Salvador, 06 de setembro de 2023.

**EDER DE CARVALHO LIMA**  
Presidente da Comissão de Chamamento Público.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

### EDITAL 003/2023 TERRITÓRIOS CRIATIVOS

Publicado no DOM de 17/08/2023

Retificado por conter incorreções

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal Complementar Nº 195/2022, Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Federal Nº 8.981/1995, Decreto Federal Nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar Nº 101/2000, Lei Municipal Nº 4.484/1992, Lei Municipal Nº 9.619/2022, Lei Municipal Nº 8.551/2014, Lei Municipal Nº 9.451/2019 Decreto Municipal Nº 23.781/2013, Decreto Municipal Nº 11.951/1998, Decreto Municipal Nº 23.856/2013, Decreto Municipal Nº 29.575/2018, Decreto Municipal Nº 36.870/2023, Instrução Normativa MinC Nº 5/2023 e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital para apoio financeiro a propostas de atividades artístico-culturais pontuais e que possuem relevância para a cidade de Salvador, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1. DA INSCRIÇÃO

No Item 3.2,

Onde se lê:

IV. Para Pessoa Jurídica, instituição de Direito Privado Com Fins Lucrativos:

- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente (sediado no município de Salvador);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF do responsável legal da empresa proponente;
- Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do representante legal da empresa proponente;

d) Contrato Social;

e) Currículo cultural e/ou portfólio da empresa proponente que comprove a realização de atividades no campo do audiovisual;

f) Planilha orçamentária específica deste Edital, disponível para download no sistema online de inscrição;

g) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, entre outros).

Leia-se:

IV. Para Pessoa Jurídica, instituição de Direito Privado Com Fins Lucrativos:

- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente (sediado no município de Salvador);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF do responsável legal da empresa proponente;
- Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do representante legal da empresa proponente;
- Contrato Social;
- Currículo cultural e/ou portfólio da empresa proponente que comprove a realização de atividades no campo da cultura;
- Planilha orçamentária específica deste Edital, disponível para download no sistema online de inscrição;
- Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, entre outros).

#### 2. DO PAGAMENTO

No Item 5.1,

Onde se lê:

IV. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado Com Fins Lucrativos:

- Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;
- Cópia do Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devendo apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);
- Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, entre outros);
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);
- Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- Declaração conforme determinado no Decreto Municipal Nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco para movimentação exclusiva da proposta, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente;
- Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

Leia-se:

IV. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado Com Fins Lucrativos:

- Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;
- Cópia do Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, entre outros);
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);

sefaz.ba.gov.br;

h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);

i) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

j) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

k) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;

l) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal Nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;

m) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco para movimentação exclusiva da proposta, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;

n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente;

o) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

### 3. DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

No Item 8,

Onde se lê:

8.4 A utilização do percentual de até 10% (dez por cento) de que trata o item 8.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

8.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 8.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

Leia-se:

8.4 A utilização do percentual de até 10% (dez por cento) de que trata o item 8.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

8.5 Para projetos que prevejam registro audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 8.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

Salvador, 06 de setembro de 2023.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

### EDITAL 005/2023

### GREGÓRIOS ANO III

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal Complementar Nº 195/2022, Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Federal Nº 8.981/1995, Decreto Federal Nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar Nº 101/2000, Lei Municipal Nº 4.484/1992, Lei Municipal Nº 9.619/2022, Lei Municipal Nº 8.551/2014, Lei Municipal Nº 9.451/2019, Decreto Municipal Nº 23.781/2013, Decreto Municipal Nº 11.951/1998, Decreto Municipal Nº 23.856/2013, Decreto Municipal Nº 29.575/2018, Instrução Normativa MinC Nº 5/2023 e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital para seleção de projetos culturais, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais apresentados por proponentes domiciliados ou sediados no município do Salvador há pelo menos 2 (dois) anos. Podem se inscrever: Pessoas Físicas (artistas, produtores e representantes de grupos artístico-culturais não formalizados); Microempreendedores Individuais (MEI), certificados para atividades do campo da Cultura; e/ou instituições de Direito Privado Com e Sem Fins Lucrativos, com finalidade cultural declarada em Contrato Social ou Estatuto Social.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em se tratando de Microempreendedor Individual sediado em Salvador há menos de 02 (dois) anos, conforme exigido no Item 1.1, poderá ser considerada a comprovação de residência do respectivo titular MEI, para aferir o atendimento à exigência, desde que o endereço seja o mesmo que consta no cartão do CNPJ e no certificado MEI.

1.2. O apoio financeiro de que trata este Edital visa contemplar iniciativas e propostas artístico-culturais realizadas por coletivos, grupos artísticos, produtoras, espaços culturais e instituições que possuam trajetória no campo da cultura da cidade de Salvador.

PARÁGRAFO ÚNICO: As propostas inscritas nesta chamada pública devem apresentar, no ato

de inscrição, estratégias bem definidas de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, estratégias de desdobramento e/ou continuidade após a finalização do apoio concedido, ou seja, projetos cujas ações tenham o potencial de reverberar na cena artístico-cultural do município de Salvador após a sua finalização.

1.3. As propostas inscritas devem se enquadrar em um dos seguintes eixos de atuação:

1.3.1 Eixo I - Projetos artísticos liderados por grupos e coletivos com atuação comprovada na cidade de Salvador por, ao menos, dois anos.

1.3.2 Eixo II - Festivais e feiras artísticas e culturais calendarizados com, pelo menos, 3 (três) edições já realizadas na cidade de Salvador.

1.3.3 Eixo III - Propostas de ações de dinamização de espaços culturais localizados em Salvador, em atividade há, pelo menos, 2 (dois) anos.

1.4. As propostas inscritas devem se enquadrar em uma das duas categorias orçamentárias:

1.4.1. Categoria 1 - R\$ 100.000,00 (cem mil reais): serão aceitas inscrições de proponentes Pessoas Físicas; Microempreendedores Individuais (MEI); e Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com fins lucrativos e sem fins lucrativos.

1.4.2. Categoria 2 - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais): serão aceitas inscrições de Microempreendedores Individuais (MEI); Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com fins lucrativos e sem fins lucrativos.

1.5. Poderão ser inscritas neste Edital propostas relacionadas a quaisquer segmentos artístico-culturais e a avaliação contemplará as propostas mais qualificadas, de acordo com os critérios listados no Item 4.4, independentemente do segmento ao qual está vinculado.

§ 1º. No contexto deste Edital, é elegível a realização de ações vinculadas a diferentes segmentos artístico-culturais, tais como: Artes de Rua, Artes Integradas, Artes Visuais, Circo, Cultura da Infância, Dança, Literatura, Livro e Leitura, Música, Teatro, Dinamização de Bibliotecas Comunitárias, Dinamização de Espaços Culturais Comunitários, Moda, Gastronomia e Artesanato, entre outras.

§ 2º. A listagem acima não exclui outros segmentos artístico-culturais que possam vir a ser identificadas pelos agentes culturais, cabendo ao proponente a definição da categoria que melhor representa sua proposta, assinalando no formulário eletrônico de inscrição a opção correspondente.

§ 3º. É permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet de eventuais projetos apoiados com recursos deste edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual.

§ 4º. É vedado para este edital apresentação de propostas com objeto de ação principal no seguimento de produção audiovisual.

1.6. O presente Edital contemplará iniciativas e propostas artístico-culturais que estejam atentas aos seguintes compromissos:

I) Alinhamento criativo com a inovação, com a experimentação e/ou com a cena artística contemporânea nacional e internacional.

II) Fortalecimento dos elos da rede produtiva do ecossistema artístico-cultural local, com foco nos impactos socioeconômicos e econômicos que favoreçam a comunidade local e promovam a descentralização de renda;

III) Apresentação de ações relevantes e agregadoras para a diversidade territorial e cultural, destacando as identidades e potencialidades artístico-culturais do município de Salvador;

IV) Promoção da diversidade e equiparação de gênero, diversidade sexual e étnico-racial na composição dos cargos de liderança da ficha técnica do projeto;

V) Fomento à formação, ao diálogo e ao intercâmbio entre artistas e técnicos consagrados e emergentes;

VI) Expansão do alcance de público através do engajamento, acesso às novas redes e ferramentas estratégicas de comunicação.

1.6. Os projetos deverão ser desenvolvidos no prazo de 06 (seis) e 12 (doze) meses, considerando todas as etapas de execução.

1.7. O cronograma de execução dos projetos, desde a pré-produção, deverá considerar o período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

1.8. Serão contempladas propostas que envolvam ações presenciais, digitais ou híbridas (com parte das ações presenciais e parte digitais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os participantes das propostas aprovadas deverão atender e respeitar prioritariamente os protocolos sanitários e de segurança municipais e, na sua ausência, os estaduais e federais vigentes, estando sujeitos a sanções previstas em contrato, em caso de descumprimento dos referidos protocolos.

1.9. Não serão aceitas propostas que incluam aquisição de bens imóveis, de material permanente, obras de restauração e reforma de espaço físico, com recursos advindos do apoio financeiro previsto neste Edital.

1.10. Pelo menos 50% das propostas selecionadas por esta chamada pública serão direcionadas a proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos), conforme previsto no Item 7, salvo insuficiência de demanda ou inadequação ao objeto e critérios de seleção.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em se tratando de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, concorrerão à reserva de cota racial as instituições cuja composição societária ou o quadro diretor seja composto por 50% ou mais de membros autodeclarados negros (pretos ou pardos).

1.11. Pelo menos 10% das propostas selecionadas por esta chamada pública serão direcionadas a proponentes autodeclarados indígenas, conforme previsto no Item 7, salvo insuficiência de demanda ou inadequação ao objeto e critérios de seleção.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em se tratando de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, concorrerão à reserva de cota indígena as instituições cuja composição societária ou o quadro diretor seja composto por 50% ou mais de membros autodeclarados indígenas.

#### 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos destinados ao apoio financeiro de que trata este Edital são oriundos da Fonte: 1.716.1.0.0.000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - Demais Setores da Cultura - LC nº195/2022 - Art. 8º, Projeto/Atividade: 13.392.0006.118000 - Tudo é Arte em Toda Parte - Fomento à Produção Artística e Cultural, com aporte financeiro de R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais).

2.2. Serão concedidos até 26 (vinte e seis) prêmios, sendo 11 (onze) prêmios no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a categoria orçamentária 1; e 15 (quinze) prêmios no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a categoria orçamentária 2, conforme demonstra o quadro a seguir: